

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
0.520.115/14-4



7ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALEMWEB.COM SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET LTDA.

MIGUEL DA SILVEIRA MATOS, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado no regime de separação de bens, nascido em 19/7/1974, empresário, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº - 22.274.973-8-SSP-SP emissão em 02/03/1988 e inscrito no CPF sob o nº 178.693.288-12, residente no SHIS, QL 4, Conjunto 4, Casa 13, Lago Sul, CEP 71.610-245, Brasília-DF, e **RAFAEL DA SILVEIRA MATOS**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1973, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.354.742-9-SSP-SP emissão em 16/10/2000 e inscrito no CPF sob o nº 159.845.378-50, residente na Alameda Jaú, nº 585, apartamento 101, Jardim Paulista, CEP 01.420-000, São Paulo-SP, sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada, com sede na Rua Afonso Taranto, nº 450, 1º andar, Nova Ribeirânia, CEP 14.096-740, Ribeirão Preto-SP, que gira sob o nome empresarial de **"ALEMWEB.COM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA INFORMÁTICA LTDA."** conforme Contrato Social registrado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Franca-SP, alteração arquivada sob NIRE nº **3.521.828.675-8** em 12/02/2004 e última alteração arquivada sob nº 82.953/08-9 em 13/03/2008, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF nº **03.782.520/0001-91**, têm entre si, justos e contratados, a presente Alteração de Contrato Social, e, ainda, consolidar-se num só instrumento, todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

A) – DA RETIRADA DE SÓCIO – Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade o sócio **RAFAEL DA SILVEIRA MATOS**, transferindo 100 (Cem) quotas que possuía na sociedade livre de ônus, ao sócio remanescente **MIGUEL DA SILVEIRA MATOS**, tornando-se a sociedade neste ato **UNIPESSOAL**, com o prazo de até 180 (Cento e Oitenta) dias para a inclusão de novo sócio, conforme inciso IV do artigo 1.033, da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Em virtude da retirada de sócio com transferência de quotas acima verificada, o capital que é de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), já totalmente integralizado, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, ficando sua totalidade, subscrita e distribuída, conforme segue:

MIGUEL DA SILVEIRA MATOS

* Capital Anterior

+ quotas do sócio retirante

9.900 qts. R\$ 9.900,00

100 qts. R\$ 100,00

SEU CAPITAL NA SOCIEDADE

10.000 qts. R\$ 10.000,00

§ 1º - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

B) – DO NOVO OBJETO SOCIAL: A partir desta data, a sociedade passa a explorar o ramo de “Portais, Provedores de Conteúdos e Outros Serviços de Informação na Internet, Consultoria em Tecnologia da Informação, Atividades de Artes e Cultura – compreendidos Artistas Plásticos, Jornalistas Independentes e Escritores, Edição de Livros, Comércio Atacadista de Livros e Revistas, Comércio Varejista de Livros, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Serviços de organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas e Outras Atividades de Publicidade”.

C) – DAS FUNÇÕES SOCIAIS: A partir da presente data somente o sócio MIGUEL DA SILVEIRA MATOS assinará pela firma, o qual, exercerá a administração da sociedade e, no exercício de suas funções terá direito a uma retirada mensal a título de “Pró-Labore”.

D) – DO NOVO NOME EMPRESARIAL: A partir desta data a sociedade passa a utilizar o nome empresarial de: “ALEMWEB.COM SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET LTDA”, mantendo seu nome fantasia MIGALHAS.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I – DO TIPO SOCIETÁRIO

A sociedade é empresária do tipo limitada, dela fazendo parte com sócio o signatário do presente instrumento, sendo regida pelas cláusulas e condições presentes e nos casos omissos pela legislação vigente.

II – DO NOME EMPRESARIAL E SEU USO

A Sociedade gira sob o nome empresarial de “ALEMWEB.COM SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET LTDA.”, tendo seu estabelecimento e nome fantasia intitulado “MIGALHAS”, assinando por ela o sócio MIGUEL DA SILVEIRA MATOS ou quem ele nomear procurador, sempre por meio de escritura pública, para fins específicos e com reserva de poderes.

III – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada na Rua Afonso Taranto, nº 450, 1º andar, Nova Ribeirânia, CEP – 14.096-740, Ribeirão Preto-SP, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.



IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 27 de abril de 2000.

V - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de **“Portais, Provedores de Conteúdos e Outros Serviços de Informação na Internet), Consultoria em Tecnologia da Informação, Atividades de Artes e Cultura – compreendidos Artistas Plásticos, Jornalistas Independentes e Escritores, Edição de Livros, Comércio Atacadista de Livros e Revistas, Comércio Varejista de Livros, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Serviços de organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas e Outras Atividades de Publicidade”**.

VI - DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente integralizado pelo sócio, neste ato, em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma e, distribuído, conforme segue:

MIGUEL DA SILVEIRA MATOS	<u>10.000</u> qts.	<u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.000 qts	R\$ 10.000,00

§ 1º - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

VII - DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o sócio e administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio vai deliberar sobre as contas e poderá designar administradores quando for o caso.



VIII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe somente ao sócio MIGUEL DA SILVEIRA MATOS, com poderes e atribuições, de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente, e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

IX - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Somente o sócio MIGUEL DA SILVEIRA MATOS, poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores de retirada de pró-labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e seus resultados.

X - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento ou interdição do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio e administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a atividade mercantil por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



XII – DAS DIVERGENCIAS SOCIAIS E FORO

As divergências que se verificarem, inclusive no caso de falecimento do sócio, entre seus herdeiros e os remanescentes, serão resolvidas no foro desta Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, o qual, torna-se eleito, também para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirão Preto-SP, 02 de Maio de 2014.

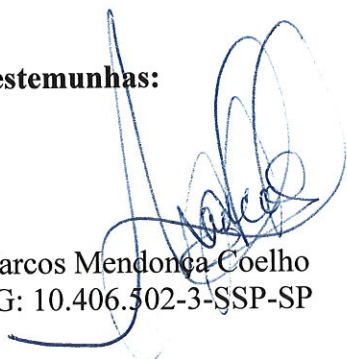


MIGUEL DA SILVEIRA MATOS



RAFAEL DA SILVEIRA MATOS

Testemunhas:



Marcos Mendonça Coelho
RG: 10.406.502-3-SSP-SP



Eliana Vieira Coelho
RG: 8.725.820-1-SSP-SP

